

四、二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年十二月二十六日

行政長官 何厚鏵

### 第 381/2008 號行政長官批示

鑑於判給德發建業工程有限公司執行「公共行政大樓十三及十四樓裝修工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與德發建業工程有限公司訂立「公共行政大樓十三及十四樓裝修工程」的執行合同，金額為\$7,438,998.00（澳門幣柒佰肆拾叁萬捌仟玖佰玖拾捌元整），並分段支付如下：

2008年.....	\$ 750,000.00
2009年.....	\$ 6,688,998.00

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度法務公庫本身預算內經濟分類07.03.00.00.00樓宇帳目的撥款支付。

三、二零零九年的負擔將由登錄於該年度法務公庫本身預算的相應撥款支付。

四、二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年十二月二十六日

行政長官 何厚鏵

### 第 382/2008 號行政長官批示

鑑於判給鴻運工程有限公司執行「西灣大橋——颱風後景觀照明維修工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2008, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Dezembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 381/2008

Tendo sido adjudicada à Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada, a execução da «Obra de Remodelação das Instalações dos 13.º e 14.º andares do Edifício Administração Pública», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada, para a execução da «Obra de Remodelação das Instalações dos 13.º e 14.º andares do Edifício Administração Pública», pelo montante de \$ 7 438 998,00 (sete milhões, quatrocentas e trinta e oito mil, novecentas e noventa e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008.....	\$ 750 000,00
Ano 2009.....	\$ 6 688 998,00

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita na rubrica «07.03.00.00.00 Edifícios», do orçamento privativo do Cofre dos Assuntos de Justiça para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Cofre dos Assuntos de Justiça desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2008, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Dezembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 382/2008

Tendo sido adjudicada à E & E — Empresa de Instalações e Engenharia, Limitada, a execução da «Empreitada de Ponte de Sai Van – Reparação da Iluminação Decorativa Após Tufão», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與鴻運工程有限公司訂立「西灣大橋——颱風後景觀照明維修工程」的執行合同，金額為\$6,582,180.00（澳門幣陸佰伍拾捌萬貳仟壹佰捌拾元整），並分段支付如下：

2008年.....\$ 1,645,545.00

2009年.....\$ 4,936,635.00

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.32、次項目8.051.174.03的撥款支付。

三、二零零九年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年十二月二十六日

行政長官 何厚鏗

### 第 383/2008 號行政長官批示

透過第245/2005號行政長官批示，許可與華建——中國路橋——澳門地產建設聯營體訂立「氹仔新碼頭建造的承攬工程」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第245/2005號行政長官批示所定的分段支付，整體費用由原來的\$499,800,000.00（澳門幣肆億玖仟玖佰捌拾萬元整）減至\$360,441,025.80（澳門幣叁億陸仟零肆拾肆萬壹仟零貳拾伍元捌角整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第245/2005號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005年.....\$ 180,094,354.50

2006年.....\$ 179,858,979.30

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a E & E — Empresa de Instalações e Engenharia, Limitada, para a execução da «Empreitada de Ponte de Sai Van — Reparação da Iluminação Decorativa Após Tufão», pelo montante de \$ 6 582 180,00 (seis milhões, quinhentas e oitenta e duas mil, cento e oitenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008 ..... \$ 1 645 545,00

Ano 2009 ..... \$ 4 936 635,00

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.32, subacção 8.051.174.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2008, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Dezembro de 2008.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 383/2008

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2005, foi autorizada a celebração do contrato com o Consórcio de Wa Kin/China Road and Bridge/Sociedade de Construções e Fomento Predial de Macau, para a execução da «Empreitada de Construção do Novo Terminal Marítimo da Taipa».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2005, tendo o montante global inicial de \$ 499 800 000,00 (quatrocentos e noventa e nove milhões e oitocentas mil patacas) sido reduzido para \$ 360 441 025,80 (trezentos e sessenta milhões, quatrocentas e quarenta e uma mil, vinte e cinco patacas e oitenta avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2005, para o seguinte:

Ano 2005 ..... \$ 180 094 354,50

Ano 2006 ..... \$ 179 858 979,30